MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

EDITAL N°001/2025 – PROF-FILO - CONCESSÃO DE BOLSAS A ESTUDANTES - TURMA 2025-2027

A Coordenação Geral do Mestrado Profissional em Filosofia – PROF-FILO torna público o presente Edital que rege o processo de concessão de bolsas providas pela Diretoria de Educação à Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior do Ministério da Educação (DED/CAPES/MEC) e destinadas a estudantes ingressantes na Turma 2025-2027, com início de vigência previsto para março de 2025.

1. DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

1.1. As bolsas de estudos cuja atribuição e distribuição são regulamentadas por este Edital são providas pela DED/CAPES/MEC, como parte da sua política de fomento e manutenção dos mestrados profissionais do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores(as) da Rede Pública da Educação Básica (PROEB).
1.2. A DED/CAPES destina anualmente bolsas na razão de 30% do número de estudantes ingressantes no PROF-FILO.
1.3. Para o ano de 2025, serão concedidas 80 (oitenta) bolsas.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1. A concessão das bolsas tem o objetivo de viabilizar as atividades previstas para os(as) estudantes do PROF-FILO, permitindo a excelência na qualidade dos trabalhos desenvolvidos no Programa.
2.2. As bolsas destinam-se a estudantes dos núcleos locais do PROF-FILO ingressantes no Programa por meio dos Processos Seletivos convocados pelos Editais 006/2024 e efetivamente matriculados no Programa no ano letivo de 2025.
2.3. Em cumprimento ao inciso II do Art. 13 da Portaria CAPES Nº 207/2024, da dotação de 80 (oitenta) bolsas serão reservadas 17 (dezessete) bolsas a serem destinadas exclusivamente a ingressantes autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência.
2.4. As 63 (sessenta e três) bolsas restantes serão destinadas à ampla concorrência entre os(as) ingressantes.
2.5. Do montante destinado à ampla concorrência, caberá a cada núcleo do programa uma dotação própria proporcional ao respectivo número de ingressantes. Seguem as dotações de bolsas destinadas a cada um dos núcleos:

NÚCLEO/IES ASSOCIADA	INGRESSANTES	BOLSAS
IFPE	10	2
IFSertãoPE	21	5
UERN	9	2
UERR	10	2
UFABC	13	3
UFAC	8	2
UFAM	4	1
UFC	6	1
UFCA	10	2
UFCG	16	4
UFES	12	3
UFMA	11	3
UFMS	7	2
UFMT	8	2
UFPE	16	4
UFPI	16	4
UFPR	8	2
UFRB	6	1
UFRGS	9	2
UFSCAR	11	3
UFT	12	3
UNB	13	3
UNESPAR	5	1
UNIMONTES	9	2
UNIRIO	16	4
TOTAL	**267**	**63**

2.6. As bolsas remanescentes serão recolhidas em um fundo comum e redistribuídas entre os(as) candidatos(as) não contemplados na primeira rodada de distribuição.

2.6.1. Serão consideradas bolsas remanescentes aquelas bolsas não atribuídas em virtude de:

I. no âmbito do programa, não haver candidaturas em número suficiente para a concessão da totalidade das bolsas reservadas;

II. em determinado núcleo, não haver candidaturas em número suficiente para a concessão da totalidade das bolsas a ele destinadas.

2.6.2. Para a distribuição das bolsas remanescentes, os candidatos(as) serão dispostos numa nova lista geral de classificação, com base nos mesmos critérios previstos neste edital, independentemente da modalidade de concorrência (bolsas reservadas ou apenas ampla concorrência) e do núcleo no qual estiverem matriculados.

2.7. A critério de cada núcleo ou por determinações ou orientações decorrentes de políticas afirmativas em vigência em suas respectivas instituições, e

descontadas as bolsas reservadas já atribuídas aos seus ingressantes, poderão ser reservadas outras bolsas nos montantes acima destinados à ampla concorrência. A quantidade de bolsas assim reservadas, bem como os critérios para identificação dos seus respectivos destinatários, deverão ser objeto de edital próprio de cada núcleo local, que se incumbirá de divulgá-lo a seu público interno.

3. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas será de 24 (vinte e quatro) meses e terá início com a homologação da DED/CAPES e mediante a vinculação dos(as) discentes bolsistas ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES.

3.2. Considerando que a dotação orçamentária anual do PROEB/CAPES não permite pagamento de bolsas retroativas, sendo autorizado uma quantidade pré-definida de pagamentos de bolsas para cada discente selecionado(a), tomando como ponto de partida o seu cadastro no SGB/CAPES e prosseguindo conforme listagem homologada mensalmente pela Coordenação Nacional do Programa, em hipótese alguma será autorizado pagamento retroativo de bolsas.

3.3. A deliberação sobre a manutenção da bolsa estará à cargo da respectiva Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, que poderá suspender a sua concessão a qualquer momento com base nas regras determinadas por este Edital e pela Portaria CAPES Nº 207/2024 e com a devida homologação pelo Colegiado do Núcleo Local do PROF-FILO ao qual está vinculado(a) o(a) bolsista.

3.4. Em casos de suspensão compulsória ou de desistência voluntária, a respectiva bolsa será redistribuída entre outros(as) estudantes do programa, mediante edital próprio destinado a distribuição de bolsas remanescentes.

4. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. Em conformidade com as Portarias MEC Nº 289/2011 e CAPES Nº 207/2024, poderão se candidatar à presente seleção estudantes que cumpram as seguintes condições:

I. Ser ingressante no Programa por meio do Processo Seletivo convocado pelo Edital PROF-FILO 006/2024;

II. Estar efetivamente matriculado(a) no PROF-FILO no ano letivo de 2025;

III. Comprovar sua condição de professor(a) da rede pública de ensino mediante declaração firmada pelo(a) gestor(a) responsável pela escola à qual o(a) candidato(a) está funcionalmente vinculado (ANEXO I);

IV. Comprovar (mediante holerite, portaria de nomeação, termo de posse etc.) vínculo funcional com o quadro de servidores efetivos ou temporários da rede pública de ensino;

V. Não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, exceto se a cessão for destinada especificamente ao exercício da docência;
VI. Assumir o compromisso de apresentar sua pesquisa nos eventos acadêmicos promovidos pelo programa, em âmbito local ou nacional (em particular, o ENPROF-FILO), durante o período de duração da bolsa e nos dois anos subsequentes ao seu encerramento.

4.2. A inscrição será realizada mediante preenchimento e anexação de documentos comprobatórios ao formulário próprio disponível em https://forms.gle/AfzocaUPKEyZak7Z7

4.3. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

I. informar seus dados pessoais;
II. anexar comprovações previstas nos subitens III e IV do item 4.1 acima;
III. declarar e anexar documentos comprobatórios do seu enquadramento nos critérios socioeconômicos e de distância previstos na seção 5 deste edital.
IV. na hipótese de concorrer às bolsas reservadas, declarar ser pessoa negra, parda, indígena ou com deficiência, em documento próprio que deve ser assinado eletrônica ou digitalmente (padrão Gov.Br ou equivalente) e também anexado ao formulário de inscrição (ANEXO II);

4.3.1. Todos os arquivos anexados ao formulário de inscrição deverão estar identificados com o nome do núcleo e o nome do(a) candidato(a), em caixa alta.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas será realizada com base nos seguintes critérios:

I. Critério acadêmico: a referência é a nota final obtida no processo seletivo.
II. Critério socioeconômico: a referência é a renda familiar per capita declarada pelo(a) candidato(a).
III. Critério de distância: a referência é a distância entre o local de residência e/ou trabalho do(a) candidato(a) e local onde efetivamente são realizadas as atividades didáticas do núcleo do PROF-FILO ao qual está vinculado.

5.2. Todas as declarações prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, para que possam servir para pontuação e classificação, deverão ser comprovadas mediante documentos a serem anexados ao mesmo formulário de inscrição.

5.3. As declarações para efeito de aplicação do critério socioeconômico deverão

ser comprovadas por meio de:

I. cópia(s) do(s) documento(s) de identidade ou certidão(ões) de nascimento dos residentes no mesmo domicílio;
II. cópia da(s) declaração(ções) de imposto de renda ou documento(s) equivalente(s) que comprove(m) a renda dos(as) residentes no mesmo domicílio.

5.4. A distância declarada deverá ser atestada tanto por meio de comprovante de residência (conta de água ou luz) quanto na declaração da escola em que o(a) candidato(a) atua (ANEXO I), exceto no caso de a distância declarada ser inferior a 80 km.

5.5. No caso de haver diferença significativa entre a distância do local de trabalho e a da residência do(a) candidato(a), prevalecerá a maior distância.

5.6. Os critérios acima serão assim categorizados e pontuados:

5.6.1. Critério acadêmico: pontuação determinada pela tabela abaixo, com base na nota final obtida no Processo Seletivo convocado pelo Edital PROF-FILO 06/2024

Nota final	**Pontuação**
Entre 9,4 e 10,00	5
Entre 8,7 e 9,3	4
Entre 8,1 e 8,6	3
Entre 7,5 e 8,0	2
Entre 7,0 e 7,4	1

5.6.2. Critério socioeconômico: pontuação determinada pela tabela abaixo:

Renda familiar per capita mensal (em reais)	**Pontuação**
Abaixo de R$ 500,01	5
Entre R$ 500,01 e R$ 1.500,00	4
Entre R$ 1.500,01 e R$ 2.500,00	3
Entre R$ 2.500,01 e R$ 3.500,00	2
Entre R$ 3.500,01 e R$ 4.500,00	1
Acima de R$4.500,01	0

5.6.3. Critério de distância: pontuação determinada pela tabela abaixo:

Distância até a sede do núcleo PROF-FILO (em Km)	**Pontuação**
Acima de 651 km	5
Entre 451 e 650Km	4
Entre 301 e 450km	3

Entre 151 e 300km	2
Entre 51 e 150km	1
Abaixo de 50Km	0

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os(as) candidatos(as) às bolsas serão classificados em duas listas, cada qual específica para uma das modalidades da sua concorrência:

I. Ampla concorrência: listas locais (por núcleo);
II. Bolsas reservadas: lista geral (abrangendo todo o programa).

6.2. Para a composição de ambas as listas de classificação, os critérios serão os mesmos.

6.3. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base no somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios acima, dispondo os(as) candidatos(as) segundo as suas respectivas pontuações em ordem decrescente, de tal modo que o(a) primeiro(a) colocado(a) será aquele(a) que obtiver a **maior soma** de pontos entre os(as) demais, e assim sucessivamente.

6.4. A divulgação dos resultados será feita por meio de duas listagens, correspondentes a cada uma das modalidades de concorrência (ampla concorrência e vagas reservadas).

6.4.1. A classificação da ampla concorrência será disposta em listas relativas a cada um dos núcleos e incluirá todos(as) os(as) candidatos(as), mesmo aqueles(as) que concorrem às vagas reservadas.

6.4.2. A classificação das vagas reservadas será disposta numa lista única para todo o programa, a ser elaborada subsequentemente às listas anteriores.

6.5. Candidatos(as) às bolsas reservadas que alcançarem pontuação suficiente para obter a bolsa na classificação relativa à ampla concorrência nos seus respectivos núcleos deverão ser considerados(as) como selecionados(as) nessa modalidade e deverão ter os seus nomes retirados da lista geral de classificação para as vagas reservadas.

6.6. Em ambas as classificações, os(as) candidatos(as) serão dispostos(as) em ordem de classificação e a atribuição das bolsas disponibilizadas em cada modalidade respeitará a ordem de classificação específica.

6.6.1. No caso específico das bolsas reservadas, numa mesma rodada de atribuição, cada núcleo poderá receber, no máximo, 02 (duas) bolsas dessa modalidade.

6.6.2. Se ao final da primeira rodada ainda houver bolsa remanescentes, poderão ser realizadas tantas rodadas de atribuição quantas forem necessárias até que todas as bolsas disponíveis sejam atribuídas ou que não haja mais candidatos habilitados para as bolsas reservadas.

6.7. No caso de empate na pontuação final entre dois(uas) ou mais candidatos(as), prevalecerá aquele(a) que tiver obtido a maior pontuação no critério acadêmico (item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**) e, persistindo o empate, prevalecerá o critério de idade mais elevada, em conformidade com o Parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

6.8. No caso destituição de direito ou desistência da bolsa entre os(as) candidatos(as) selecionados(as) durante o procedimento de implementação das bolsas, terá direito à bolsa correspondente o(a) próximo(a) candidato(a) ainda não contemplado(a) na ordem de classificação (item 0).

6.9. Após concluída a implementação das bolsas previstas neste edital, eventuais suspensões ou desistências estarão sujeitas ao disposto no item 3.4.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS

7.1. O processo de seleção e distribuição de bolsas será conduzido por uma Comissão designada especificamente para essa finalidade em cada Núcleo.

7.2. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas será composta, preferencialmente, por professores(as) do Núcleo Local do PROF-FILO e, quando possível, um(a) representante discente eleito(a) por seus pares para essa finalidade.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	21/03/2025	Site do PROF-FILO
Preenchimento do formulário de inscrição pelos(as) candidatos(as)	21 a 31/03	Formulário próprio
Homologação das inscrições, conferência de documentos e aferição de pontuação pela Comissão de Bolsas do Núcleo Local.	01 a 04/04	Núcleos do PROF-FILO
Divulgação da classificação para as bolsas destinadas à ampla concorrência	Até 07/04	Núcleos do PROF-FILO
Informação pelos núcleos da pontuação dos(as) concorrentes às bolsas reservadas, excluídos candidatos(as) já selecionados(as) para bolsa na ampla concorrência.	Até 07/04	Formulário próprio
Divulgação da classificação para as bolsas reservadas destinadas a pessoas autodeclaradas negras, pardas, indígenas ou com deficiência	Até 09/04	Site do PROF-FILO
Implementação das bolsas atribuídas	Até 15/04	Site do PROF-FILO

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regulamento do curso, não podendo alegar desconhecimento delas.

9.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo Comitê Gestor do PROF-FILO e, se for o caso, pelo Colegiado Geral do PROF-FILO.

Curitiba, 21 de março de 2025

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Coordenador Geral do PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia

MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do(a) declarante], no exercício da função de _____ [diretor, vice-diretor etc.], da Escola _____, localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, telefone (__) _____, declaro, a pedido da parte interessada, que _____ [nome do interessado], portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ está lotado nesta instituição de ensino, na condição de docente _____ [informar a condição de docente permanente/concursado ou temporário/contratado], desde ___/___/_____, encarregado(a) das aulas da disciplina/componente curricular/projeto _____.

_____, ____ de _____ de 2025

_____
Assinatura eletrônica/digital ou carimbo do(a) declarante

MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, candidato(a) à bolsa de estudo oferecida pela CAPES para ingressante no PROF-FILO no corrente ano, declaro ser _____ [negro(a), pardo(a), indígena ou pessoa com deficiência], a fim de candidatar-me às bolsas reservadas por determinação Portaria CAPES Nº 207/2024 (inciso II, Art. 13).

Declaro ainda que a informação aqui prestada é verdadeira, e que estou ciente de que, se por meio de procedimento institucional ficar comprovada a sua falsidade, poderei ter a minha bolsa e a minha matrícula no PROF-FILO canceladas, além de poder responder judicialmente pelo crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2025

_____
Assinatura eletrônica/digital ou carimbo do(a) declarante